



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**

**DIRETRIZ DE IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE CRIAÇÃO DA
DIRETORIA DE ENSINO, PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E
INOVAÇÃO, E DA DIRETORIA DE COMANDO, CONTROLE E
INFORMAÇÃO**

**1ª Edição
2025**



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**

**DIRETRIZ DE IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE CRIAÇÃO DA
DIRETORIA DE ENSINO, PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E
INOVAÇÃO, E DA DIRETORIA DE COMANDO, CONTROLE E
INFORMAÇÃO**

**1ª Edição
2025**



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA - EME/C Ex Nº 1.545, DE 30 DE MAIO DE 2025.

Aprova a Diretriz de Implantação do Projeto de Criação da Diretoria de Ensino, Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação, e da Diretoria de Comando, Controle e Informação (EB20-D-03.141), e dá outras providências.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 5º, inciso I, do Anexo I, do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, o art. 3º, incisos III e VII do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), 3ª edição, 2022, aprovado pela Portaria - C Ex nº 1.780, de 21 de junho de 2022, e considerando o que consta nos autos do processo 64535.016831/2025-12, resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz de Implantação do Projeto de Criação da Diretoria de Ensino, Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação, com sede no Rio de Janeiro-RJ, e da Diretoria de Comando, Controle e Informação, com sede em Brasília-DF, por transformação, respectivamente, da Chefia de Ensino, Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação, e da Chefia de Comando, Controle e Informação, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que o Estado-Maior do Exército, os órgãos de direção setorial, o Comando Militar do Leste e o Comando Militar do Planalto adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

General de Exército RICHARD FERNANDEZ NUNES
Chefe do Estado-Maior do Exército

FOLHA DE REGISTRO DE MODIFICAÇÕES (FRM)
--

NÚMERO DE ORDEM	ATO DE APROVAÇÃO	PÁGINAS AFETADAS	DATA

ÍNDICE DOS ASSUNTOS

	Pag
1. FINALIDADES.....	05
2. REFERÊNCIAS	05
3. OBJETIVOS	06
4. CONCEPÇÃO GERAL.....	06
5. ATRIBUIÇÕES.....	11
6. PRESCRIÇÕES DIVERSAS.....	13

DIRETRIZ DE IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE CRIAÇÃO DA DIRETORIA DE ENSINO, PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO (DEPDI) E DA DIRETORIA DE COMANDO, CONTROLE E INFORMAÇÃO (DC2I)

1. FINALIDADES

a. Regular as medidas necessárias para a implantação do Projeto de Criação da Diretoria de Ensino, Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (DEPDI), no Palácio Duque de Caxias (PDC), na guarnição do Rio de Janeiro-RJ, e da Diretoria de Comando, Controle e Informação (DC²I), no Quartel General do Exército (QGEEx), na guarnição de Brasília-DF, por transformação, respectivamente, da Chefia de Ensino, Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (Ch EPDI) e da Chefia de Comando, Controle e Informação (Ch C²I).

b. Relacionar as principais atribuições e responsabilidades dos diferentes órgãos comprometidos com as ações que darão efetividade à presente Diretriz de Implantação.

2. REFERÊNCIAS

a. Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro 1988.

b. Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, que dispõe sobre as normas gerais para a organização, o preparo e o emprego das Forças Armadas.

c. Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS e das Funções Gratificadas do Comando do Exército do Ministério da Defesa, e dá outras providências.

d. Portaria Ministerial nº 270, de 13 de junho de 1994, que aprova as Instruções Gerais para o funcionamento do Sistema de Ciência e Tecnologia do Exército (IG 20-11).

e. Portaria nº 987-C Ex, de 18 de setembro de 2020, que institui a Política de Governança do Exército Brasileiro (EB10-P-01.007).

f. Portaria nº 1.321-C Ex, de 7 de dezembro de 2020, que aprova o Regulamento do Departamento de Ciência e Tecnologia (EB10-R-07.001), 1ª edição, 2020.

g. Portaria nº 2.147-C Ex, de 20 de dezembro de 2023, que aprova a Política Militar Terrestre.

h. Portaria nº 2.150-C Ex, de 20 de dezembro de 2023, que aprova a Estratégia Militar Terrestre.

i. Portaria nº 295-EME, de 17 de dezembro de 2014, que aprova a Diretriz de Racionalização Administrativa do Exército Brasileiro.

j. Portaria nº 292-EME, de 2 de outubro de 2019, que aprova o Manual Técnico da Metodologia do Processo de Gestão de Riscos do Exército Brasileiro (EB20-MT-02.001).

k. Portaria nº 395-EME, de 17 de dezembro de 2019, que aprova a Diretriz para a Redução do Efetivo do Exército Brasileiro 2020-2023 (EB20-D-01.003).

l. Portaria nº 546-EME, de 25 de outubro de 2021, que aprova a Diretriz Complementar (EB20-D-01.088) à Portaria nº 395-EME, de 17 DEZ 19, que aprovou a Diretriz para Redução do Efetivo do Exército 2020-2023.

m. Portaria nº 1.180-EME/C Ex, de 30 de outubro de 2023, que aprova as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro, 3ª Edição, 2023.

n. Portaria nº 255-SEF/C Ex, de 1º de dezembro de 2023, que aprova as Normas para Definição da Situação Administrativa de Organização Militar do Comando do Exército (EB90-N-08.010).

o. Portaria nº 013-DCT, de 6 de fevereiro de 2020, que aprova o Regimento Interno do Departamento de Ciência e Tecnologia (EB80-RI-07.001), 3ª edição, 2020.

p. Diretriz do Comandante do Exército 2023-2026.

q. Plano Estratégico do Exército (PEEx) 2024-2027.

r. Plano Estratégico de Ciência, Tecnologia e Inovação (2020-2023).

s. Diretriz de Iniciação do Projeto de Criação da Diretoria de Comando, Controle e Informação e da Diretoria de Ensino, Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (BI Nr 209, 1º NOV 24, do DCT).

t. Estudo de Viabilidade do Projeto de Criação da Diretoria de Ensino, Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação e da Diretoria de Comando, Controle e Informação.

3. OBJETIVOS

a. Orientar os trabalhos relativos à criação da DEPD, por transformação da Ch EPDI, e que tenha como Organizações Militares Diretamente Subordinadas (OMDS): o Centro Tecnológico do Exército (CTEx), o Instituto Militar de Engenharia (IME), o Centro de Avaliações do Exército (CAEx) e a Agência de Gestão Tecnológica do Exército (AGITEC). A DEPD será Organização Militar Subordinada ao Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT).

b. Orientar os trabalhos relativos à criação DC²I, por transformação da Ch C²I, e que tenha como OMDS: a Diretoria de Serviço Geográfico (DSG), o Centro de Desenvolvimento de Sistemas (CDS), o Centro Integrado de Telemática do Exército (CITEx) e o Comando de Comunicações e Guerra Eletrônica do Exército (CCOMGEx). A DC²I será Organização Militar Subordinada ao DCT.

c. Orientar para que o aumento de efetivo ocorra por compensação de cargos oriundos das OM das próprias Ch EPDI e Ch C²I e, quando estritamente necessário, as transferências ocorram dentro das respectivas guarnições, minimizando o custeio das movimentações.

d. Especificar as principais atribuições, responsabilidades e processos envolvidos.

4. CONCEPÇÃO GERAL

a. Justificativa do Projeto

1) Alinhamento estratégico

a) A criação da DEPD e da DC²I, por transformação, respectivamente, da Ch EPDI e Ch C²I, está inserida no Plano Estratégico do Exército (PEEx) 2024-2027, dentro do seguinte desdobramento estratégico:

(1) Objetivo Estratégico do Exército (OEE) Nr 7 - Obter Prontidão Tecnológica.

(2) Estratégia 7.4 - Aprimoramento da maturidade em tecnologias críticas.

(3) Ação Estratégica 7.4.1 - Aumentar o nível de maturidade nas tecnologias críticas.

(4) Iniciativa Estratégica 7.4.1.1 – Racionalizar processos e estruturas do DCT.

b) A criação da DEPD, no Rio de Janeiro-RJ, que enquadre o IME, o CAEx, o CTEx e a AGITEC; e da DC²I, em Brasília-DF, que enquadre a DSG, o CCOMGEx, o CITEx e o CDS, sendo ambas as Diretorias subordinadas diretamente ao DCT, constitui importante vetor de aprimoramento organizacional do DCT e do Sistema de Ciência, Tecnologia e Inovação do Exército (SCTIEx).

2) Situação atual

a) O DCT, para cumprir suas atividades finalísticas, está organizado por escalões ou níveis de comando da seguinte maneira:

(1) 1º escalão - Chefia do Departamento (Ch, VCh DCT e seus órgãos de apoio).

(2) 2º escalão-Ch EPDI; Ch C²I, Comando de Defesa Cibernética, Autoridade Certificadora de Defesa; Diretoria de Fabricação.

(3) 3º escalão-IME; CTEx; CAEx; DSG; CITEx; CDS; CCOMGEx; Centro de Defesa Cibernética (CDCiber); Escola Nacional de Defesa Cibernética (ENaDCiber) e Agência de Gestão e Inovação Tecnológica (AGITEC).

b) No 2º escalão, as Ch EPDI e Ch C²I, por não serem OM, não possuem estruturas compatíveis com as atribuições funcionais para a orientação técnica, normativa, administrativa e de comando e controle das OM de 3º escalão (IME, CTEx, CAEx, AGITEC, DSG, CITEx, CDS e CCOMGEX).

c) Constata-se, assim, o achatamento das responsabilidades administrativas entre a Ch DCT e as OMDS de 3º escalão.

d) O Ch DCT, como Dirigente Máximo da Unidade Gestora Executor (UGE) da Organização Militar intitulada Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT/OM), tem envolvimento em decisões de menor nível não possibilitando, formalmente, a atuação de instância recursal interna para o trâmite administrativo processual.

b. Objetivos do Projeto

1) Proporcionar ao Ch DCT as melhores condições para a coordenação, o controle e a integração do Sistema de Ciência, Tecnologia e Inovação do Exército (SCTIEx), para que possa atuar, efetivamente, como órgão central do Sistema.

2) Dotar o DCT, como Órgão de Direção Setorial, responsável pela Linha de Ensino Militar Científico-Tecnológico (LEMCT), no contexto do Sistema de Ensino do Exército (SEE), de uma infraestrutura organizacional adequada para o planejamento, organização, coordenação e controle das atividades de ensino e de pesquisa, no âmbito da LEMCT.

3) Aprimorar a estrutura organizacional do SCTIEx considerando a localização geográfica e afinidade das atividades desempenhadas pelas OM de 3º escalão no Rio de Janeiro-RJ e em Brasília-DF.

4) Criar uma instância recursal interna no DCT melhor estruturada para o trâmite administrativo processual, assegurando a possibilidade de reexame de decisões, a ser apreciado pelo Ch DCT no âmbito do SCTIEx e do SC²I.

5) Racionalizar os processos de governança e de gestão do DCT, seguindo as melhores práticas administrativas, proporcionando à Ch DCT o aperfeiçoamento da coordenação e do controle dos processos finalísticos.

6) Contribuir para o fortalecimento do SCTIEx e do SC²I, a fim de dotar o Exército Brasileiro (EB) de elementos de capacidades intensivos em Ciência e Tecnologia (C&T), necessários para o enfrentamento dos desafios da guerra do futuro e da obtenção da Prontidão Tecnológica.

7) Aprimorar a LEMCT, ao estabelecer a DEPD I e DC²I como órgãos técnico-normativos dessa Linha de Ensino Militar, aos quais deverá competir a direção, orientação, supervisão e a avaliação das atividades de ensino e de pesquisa em estabelecimentos de ensino ou organizações militares com encargos de ensino, que lhes sejam diretamente subordinadas ou vinculadas para esse fim.

8) Efetivar as atualizações pretendidas no Regulamento e no Regimento Interno do DCT, com o objetivo de implementar as propostas de aperfeiçoamento destes documentos normativos, conforme indicações do Estado-Maior do Exército (EME), formalizados por intermédio do DIEx nº 2828-SI.3/2 Sch/EME, de 7 de agosto de 2024.

c. Prioridade do Projeto

O projeto de criação da DEPD I e DC²I será de alta prioridade em relação aos demais projetos do Departamento de Ciência e tecnologia.

d. Orientações para o Funcionamento do Projeto

1) Situação para o emprego administrativo

- a) A criação da DEPD I e da DC²I dar-se-á pela transformação das estruturas internas do DCT, respectivamente, na Ch EPDI e Ch C²I.
- b) A DEPD I e a DC²I não terão autonomia administrativa.
- c) A DEPD I e a DC²I serão OM do DCT.
- d) Será necessária a alteração do Regulamento e do Regimento Interno do DCT.
- e) Será necessária a aprovação dos Regulamentos e dos Regimentos Internos da DEPD I e DC²I.

2) Atuação conjunta com outros órgãos ou Forças

O gerente do projeto é o responsável pelo contato entre os órgãos envolvidos na execução deste Projeto, visando garantir a continuidade das atividades propostas nesta Diretriz.

3) Dispositivo legal para a execução do projeto

O projeto as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro (NEGAPEB), 3ª Edição, 2023.

4) Direcionamento didático e seus desdobramentos em relação aos órgãos responsáveis pela instrução, ensino da Linha de Ensino Militar Bélico e Científico-Tecnológico.

Não é o caso.

5) Integração com outros projetos já existentes

Não é o caso.

6) Órgão gestor do projeto.

Departamento de Ciência e Tecnologia

7) Designação do local onde será desenvolvido o Projeto.

O Projeto será desenvolvido nas atuais instalações da Ch C²I e Ch EPDI, respectivamente, no QGEx, em Brasília-DF e no PDC, no Rio de Janeiro-RJ, não havendo necessidade de mudança de sede.

8) Vinculações necessárias com os órgãos de direção setorial (ODS), órgãos de assistência direta e imediata (OADI), Comando Militar de Área (C Mil A) e OM.

A criação da DEPD I e DC²I, por transformação da Ch EPDI e Ch C²I, deverá contar com a atuação conjunta de diversos órgãos do Exército, cujo trabalho tenha ligação com o Projeto, com destaque para o Gabinete do Comandante do Exército (Gab Cmt Ex), EME, Departamento-Geral do Pessoal (DGP) e Secretaria de Economia e Finanças (SEF).

9) Acréscimo de efetivo.

a) As Diretorias serão criadas com os cargos atuais das respectivas Ch EPDI e Ch C²I.

b) O efetivo pleno de cada Diretoria será de 40 (quarenta) cargos e a complementação ocorrerá da seguinte forma:

(1) no ano de 2025, a DEPD I receberá mais 5 (cinco) cargos; e a DC²I, mais 10 (dez) cargos, oriundos de remanejamento de cargos no âmbito do DCT;

(2) a partir de 2026, ocorrerá a compensação de cargos, sob a responsabilidade das próprias Diretorias, que deverá ser efetivada entre as OMDS das próprias Diretorias para evitar o custeio das movimentações; e

(3) para as movimentações a partir de 2026, serão considerados os QCP de janeiro de 2026 das Diretorias criadas.

c) Não haverá aumento de efetivo no SCTIEx.

e. Implantação

1) A Autoridade Patrocinadora (AP) do Projeto será o Chefe do DCT.

2) O gerente do Projeto (Grt Pjt) será o Chefe do Gabinete de Planejamento e Gestão do DCT.

3) A implantação ocorrerá a partir da criação das duas Diretorias, que ocuparão instalações já existentes nas dependências das atuais Ch EPDI e Ch DC²I e, paulatinamente serão adaptadas.

4) Faseamento do Projeto

O processo de criação da DEPDI e DC²I será conduzido de forma não necessariamente sequencial, no ano de 2025, conforme abaixo:

(1) criar a DEPDI e a DC²I, respectivamente, no Palácio Duque de Caxias, na guarnição do Rio de Janeiro-RJ e no Quartel General do Exército, em Brasília-DF;

(2) aprovar e adotar os Quadros de Cargos Previstos (QCP) da DEPDI e DC²I;

(3) implantar a DEPDI e a DC²I;

(4) mobiliar a DEPDI e a DC²I em pessoal;

(5) equipar a DEPDI e a DC²I com material;

(6) adequar as instalações da DEPDI e DC²I;

(7) atualizar o Regulamento e o Regimento Interno do DCT; e

(8) propor os Regulamentos da DEPDI e DC²I.

5) O detalhamento das ações previstas no número anterior, tais como mudanças físicas, preparação e ocupação de instalações, bem como as demandas de reforma, adaptação e/ou adequação das instalações, necessárias ao seu pleno funcionamento, deverão ser discriminadas no Plano de Gerenciamento do Projeto.

6) Deverão constar, ainda, no Plano de Gerenciamento do Projeto, as transferências patrimoniais, se for o caso, as questões ambientais e outras medidas administrativas que se fizerem necessárias.

7) A Equipe do Projeto (Eqp Pjt) coordenará as atividades voltadas à revitalização da infraestrutura, solicitação e aquisição de mobiliário e equipamentos para as futuras Diretorias, acompanhamento da instalação dos sistemas de tecnologia da informação e comunicações, aprovação e ocupação dos claros do QCP das novas Diretorias, até a conclusão do Projeto.

8) Deverá ser considerada, no preenchimento dos cargos e/ou tarefas, a possibilidade de utilização de força de trabalho a ser desempenhada por militares temporários (OTT e STT), militares da reserva (PTTC), com a consequente liberação de parte de militares envolvidos em processos, atividades e tarefas administrativas, para os processos (1º nível) finalísticos das Diretorias.

9) A compensação dos cargos e ocupação desses claros no QCP das novas Diretorias deverão obedecer ao faseamento estabelecido nesta Diretriz.

10) O Projeto deverá ser concluído até o final de dezembro de 2025 e os marcos e metas impositivos no planejamento são os seguintes:

AÇÃO	PRAZO	RESPONSÁVEL
Remessa ao Estado-Maior do Exército (EME) da Proposta de Alteração dos QCP do DCT, da DEPDI e da DC ² I.	JUN 2025	DCT, DEPDI e DC ² I

AÇÃO	PRAZO	RESPONSÁVEL
Remessa ao Gab Cmt Ex da Proposta de Alteração da Portaria o Decreto Presidencial que altera o Decreto nº 5.751, de 12 ABR 06.	JUN 2025	EME (3ª Sch)
Atribuição de CODOM à DEPD I e à DC ² I	JUN 2025	EME
Publicação do Decreto Presidencial que altera o Decreto nº 5.751, de 12 ABR 06.	JUL 2025 (previsão)	Gab Cmt Ex
Remessa da Proposta de Alteração da Portaria C Ex 1.782, de 27 JUN 2022, que aprova o Regimento Interno e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Comando do Exército (EB10-RI-09.001)	JUL 2025	EME (3ª Sch)
Publicação de Alteração da Portaria C Ex 1.782, de 27 JUN 2022.	JUL 2025 (previsão)	Gab Cmt Ex
Aprovação da Proposta de Alteração do QCP do DCT/OM, DEPD I e DC ² I.	JUL 2025	EME
Movimentação do pessoal de acordo com os novos QCP aprovados.	3 (três) meses após a aprovação dos QCP	DGP (Mediante solicitação do Grt Pjt)
Implantação das medidas administrativas necessárias ao funcionamento das novas estruturas da DEPD I e DC ² I, conforme o Plano de Gerenciamento do Projeto.	JUL 2025	DCT, DEPD I e DC ² I
Encaminhamento ao EME das propostas de Regulamentos do DCT/OM, DEPD I e DC ² I.	2 (dois) meses após aprovação dos QCP	DCT, DEPD I e DC ² I
Aprovação dos Regulamentos do DCT/OM, DEPD I e DC ² I.	A cargo Gab Cmt Ex	Gab Cmt Ex
Encaminhamento ao DCT das propostas de Regimentos Internos do DCT/OM, DEPD I e DC ² I.	2 (dois) meses após aprovação dos regulamentos do DCT/OM, da DEPD I e da DC ² I	DCT, DEPD I e DC ² I
Aprovação dos Regimentos Internos do DCT/OM, DEPD I e DC ² I.	2 (dois) meses após recebimento pelo DCT	DCT, DEPD I e DC ² I
Ativação das novas estruturas da DEPD I e DC ² I.	JUL 2025	DCT, DEPD I e DC ² I

f. Organização do Projeto

- 1) O Chefe do DCT é a Autoridade Patrocinadora do Projeto.
- 2) Composição da Equipe do Projeto
 - a) Gerente: Chefe do Gabinete de Planejamento e Gestão.
 - b) Supervisor: Chefe da Assessoria de Comunicação Estratégica e Gestão.
 - c) Demais integrantes da equipe
 - (1) Oficial Superior indicado pela Ch EPDI.
 - (2) Oficial Superior indicado pela Ch C²I.
 - (3) Chefe da Assessoria de Recursos Humanos.
 - (4) Chefe da Assessoria de Gestão.
 - (5) Chefe da Assessoria de Assuntos Estratégicos, Coordenação e Integração.
 - (6) Chefe da Assessoria de Orçamento e Finanças.

(7) Chefe da Assessoria de Apoio para Assuntos Jurídicos.

3) Etapa imposta pelo escalão superior

Não se aplica.

4) Regime de trabalho

Cumulativo com as funções que já exercem.

5) Movimentação de pessoal

As movimentações de pessoal, para fins de remanejamento, deverão ocorrer somente dentro das próprias Gu de Brasília/DF e do Rio de Janeiro/RJ, de modo a não gerar custos.

6) Supressão de etapas do projeto

Não há previsão de supressões nas etapas do projeto.

7) Sistemática para a nomeação de instrutores e monitores

Não se aplica.

g. Recursos disponíveis para a implantação do Projeto

1) Não haverá impacto orçamentário inicial, haja vista que os recursos orçamentários necessários à readequação das instalações existentes na Ch EPDI e Ch Ch C²I, aquisição de mobiliário, material de informática e instalação de equipamentos serão aportados das AO 20XE - Manutenção e Modernização dos Sistemas de Controle do Exército, e AO 20XJ - Desenvolvimento Tecnológico do Exército, Ações Orçamentárias do DCT para o ano de 2026, a partir das demandas levantadas pelas Ch EPDI e Ch Ch C²I, considerando a possibilidade de aproveitamento do material existente nas atuais Ch EPDI e Ch Ch C²I.

2) Serão utilizados recursos das Ações Orçamentárias do DCT, considerando o aproveitamento do material, viaturas administrativas, equipamentos e materiais existente na Ch EPDI e Ch Ch C²I.

h. Exclusões

O Projeto não será ampliado para outros órgãos.

i. Restrições

Não haverá aumento de efetivo no SCTIEx, devendo-se buscar atender ao compromisso de redução de 6,2% do efetivo da Força até 2029.

5. ATRIBUIÇÕES

a. Estado-Maior do Exército

- 1) Propor ao Comandante do Exército os atos normativos decorrentes da Diretriz.
- 2) Coordenar as atividades e acompanhar a execução do Projeto.
- 3) Analisar e aprovar as alterações de QCP e de QDM, conforme proposta do DCT.
- 4) Atribuir CODOM à DEPD I e à DC²I.

b. Departamento de Ciência e Tecnologia

1) Conduzir a execução do Projeto, por intermédio da Assessoria de Comunicação Estratégica e Governança, mantendo-se em constante coordenação com o EME e os Órgãos de Direção Setorial (ODS) envolvidos.

2) Propor alterações e novos QCP, a fim de atender as medidas previstas nesta Diretriz.

3) Propor ao DGP um plano de movimentação para a DEPD I e DC²I, se for o caso.

4) Atualizar o planejamento e a inserção do Projeto no Sistema de Gestão de Projeto do Exército (GPEx), considerando a criação das duas Diretorias.

5) Quantificar e incluir, nas propostas de orçamento anuais, os recursos necessários à execução das atividades desta Diretriz, se for caso.

6) Propor, após ouvir o gerente do Projeto:

a) ao EME, se for o caso, a adequação de datas e prazos previstos nesta Diretriz;

b) ao DGP, as movimentações que se fizerem necessárias entre as OM envolvidas no Projeto; e

c) ao COLOG, o transporte e/ou aquisição de material (MEM e não MEM) de uso corrente das futuras Diretorias.

d) ao DCT, se for o caso, consulta sobre ferramenta e/ou soluções de TIC.

7) Propor alteração de regulamentos do DCT e OMDS envolvidas no Projeto de Criação das Diretorias.

8) Aprovar os regimentos internos do Departamento e da DEPD I e DC²I.

c. Departamento-Geral do Pessoal

Proceder a movimentação de pessoal decorrente das alterações de QCP previstas nesta Diretriz, de acordo com a legislação em vigor e os planos de movimentação vigentes.

d. Secretaria de Economia e Finanças

Considerar a demanda relativa à vida vegetativa das novas Diretorias, que deverá ser absorvida dos recursos destinados à Unidade Gestora DCT.

e. Gerente do Projeto

1) Além das atribuições previstas nas Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro-NEGAPEB, manter o Ch DCT informado das atividades previstas e providenciar para que a equipe do projeto se mantenha integrada e atualizada.

2) Propor a substituição de integrante da equipe, quando do afastamento de algum membro.

3) Solicitar, formalmente, ao EME e a SEF a indicação de oficiais de ligação para comunicação com a equipe do projeto, caso necessário.

4) Coordenar e controlar todas as atividades referentes ao Projeto, inteirando-se mesmo daquelas que são conduzidas por outros órgãos.

5) Realizar o acompanhamento da implantação do Projeto.

6) Promover a avaliação da implantação do Projeto.

7) Caso necessário, propor o aperfeiçoamento do Projeto ao Ch DCT.

8) Estão autorizadas as ligações necessárias do Gerente do Projeto com o EME e SEF, nos assuntos referentes ao processo de criação.

9) Elaborar e submeter à aprovação da AP do Projeto a Declaração do Escopo do Projeto e o Plano do Projeto, com os respectivos anexos e apêndices, de acordo com as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos do Exército Brasileiro (EB20-N-08.001), até 60 (sessenta) dias após a entrada em vigor da Portaria de aprovação da presente Diretriz de Implantação do Projeto.

10) Elaborar semestralmente o Relatório de Situação do Projeto e submeter à aprovação da AP.

f. Supervisor do Projeto

- 1) Representar o gerente do Projeto.
- 2) Secundar o gerente, assegurando a execução de todas as atividades previstas.
- 3) Exercer controle e prestar contas ao gerente quanto ao desenvolvimento as etapas do Projeto.
- 4) Identificar e comunicar ao gerente fatos que possam retardar o cumprimento das etapas intermediárias de implantação, propondo ajustes e correções.
- 5) Manter estreita ligação com os representantes do Projeto em outros órgãos.

6. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

- a. As ações decorrentes da presente Diretriz poderão ter seus prazos alterados pelo EME, por determinação do Cmt Ex ou mediante proposta da AP.
- b. As movimentações internas de pessoal serão efetivadas após aprovação do novo QCP do DCT.
- c. Caberá, ainda, ao EME e SEF, adotar outras medidas, na sua esfera de competência, que facilitem a operacionalização desta Diretriz.
- d. O Relatório de Situação, após submetido à AP, deverá ser remetido ao Estado-Maior do Exército.
- e. Estão autorizadas todas as ligações necessárias ao desencadeamento das ações referentes a condução deste Projeto.